



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 104/2021**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA.**, para prestação de serviços técnicos especializados para a sustentação e evolução da Plataforma de ECM do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ**, tendo em vista o Termo de Referência, documento nº 00100.226162/2025-12, a manifestação da gestão, doc. nº 00100.010520/2026-40, o Parecer nº 058/2025 - ADVOSF, documento nº 00100.024558/2026-08, a decisão da Excelentíssima Sra. Primeira-Secretária, doc. nº 00100.029386/2026-51, autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.026723/2026-58, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.000823/2026-26, resolvem aditar o Contrato nº 104/2021, com base no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, e na Lei nº 8.666/1.993, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Termo de Referência, documento nº 00100.006638/2026-73, o texto do Contrato nº 104/2021 fica alterado para a inclusão do **PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO à CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**, e para a inserção da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** no lugar da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**, que por sua vez recebe nova numeração, passando a ser a **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**, resultando na seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

(...)

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O descumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais previstas na Lei nº 13.709/2018 – LGPD, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação aplicável e neste contrato:

I - Advertência – Em caso de infração leve, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá adotar medidas corretivas dentro do prazo estabelecido pelo SENADO;



SENADO FEDERAL

- II - Multa Contratual – Em caso de infração grave ou reincidência, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, proporcional à gravidade da infração e ao impacto do incidente;
- III - Suspensão Parcial das Atividades – Em caso de descumprimento reiterado ou grave violação da confidencialidade e segurança dos dados, a CONTRATADA poderá ter suas atividades relacionadas ao tratamento de dados suspensas por até 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período;
- IV - Rescisão Contratual – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SENADO em caso de descumprimento grave das obrigações de proteção de dados, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis;
- V - Indenização por Danos – A CONTRATADA será responsável pela reparação integral de danos materiais e morais causados ao SENADO, aos titulares dos dados ou a terceiros em decorrência de falhas no tratamento dos dados pessoais.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de



SENADO FEDERAL

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA

Todos os colaboradores vinculados à CONTRATADA alocados nas demandas oriundas deste contrato deverão preencher, assinar e apresentar o Termo de Confidencialidade da Informação, de acordo com o modelo em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ
SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC



Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Soluções de Tecnologia da Informação Corporativa – COSTIC
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

Anexo I – Termo de Confidencialidade da Informação

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Eu _____,
portador do CPF nº _____, empregado ou prestador de serviços vinculado à empresa SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, que presta serviços ao Senado Federal por meio do Contrato nº 104/2021, assumo o compromisso de manter a confidencialidade sobre todos os dados pessoais e informações confidenciais relacionadas à consecução do objeto do referido contrato.

Por este Termo de Confidencialidade da Informação, COMPROMETO-ME:

1. A não utilizar os dados pessoais e informações confidenciais e/ou sigilosas a que tiver acesso para gerar benefício próprio, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não compartilhar, armazenar ou acessar dados pessoais, informações confidenciais e/ou sigilosas por meio de dispositivos ou ambientes não autorizados ou inseguros, incluindo redes públicas ou pessoais, sem a proteção adequada, bem como a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser elaborada; e
4. A não repassar para terceiros o conhecimento dos dados pessoais e/ou informações confidenciais e sigilosas, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de





Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Soluções de Tecnologia da Informação Corporativa – COSTIC
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas e/ou recebidas.

5. A comunicar imediatamente ao responsável legal da empresa contratada qualquer incidente de segurança ou suspeita de violação dos dados pessoais e/ou das informações confidenciais e/ou sigilosas recebidas, também prestando colaboração com as medidas corretivas e com a devida apuração dos fatos.

6. A tratar os dados pessoais e as informações confidenciais e/ou sigilosas recebidas apenas em ambientes virtuais, sistemas controlados e aprovados pelo Senado Federal, ou pela empresa contratada.

REGISTRO minha ciência de que:

a) os acessos realizados aos sistemas informatizados disponibilizados para realização do projeto poderão ser auditados e registrados, conforme política de controle e rastreabilidade adotada pela empresa contratada e pelo Senado Federal; e

b) as obrigações de sigilo e confidencialidade, assumidas neste Termo, permanecerão válidas mesmo após o encerramento da minha participação no projeto ou vínculo com a empresa contratada.

DECLARO, ainda, ter pleno conhecimento dos direitos, obrigações e penalidades inerentes à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim obrigando-me a adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e integridade dos dados pessoais e das informações confidenciais e sigilosas confiadas a mim para o regular desempenho de minhas atividades profissionais.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade da Informação, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções contratuais e legais que poderão advir.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Soluções de Tecnologia da Informação Corporativa – COSTIC
Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software – NQPPPS

_____, ____/____/____.

Ass. _____

XXXX – CPF nº XXXX

